

ATA DA 22ª. SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Au-
tran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Alnte.
José Espíndola, Brig. Vasco Alves Secco e Gen. José Daudt Fabrício,
ministro convocado.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara, por se
achar licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 6 de maio :

Nº 30.455 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.-
Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante : A
Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. Região Militar.-
Apelado: Euclides Domingos, soldado do 18º Regimento de
Infanteria, cujo Conselho de Justiça do mesmo Regimento,
julgou prescrito o crime previsto no art. 159 do C.P.M.,
atribuído ao referido soldado.- Julgaram nula a senten-
ça, baixando os autos para que o Conselho de Justiça
julgue o mérito do feito, unânimemente.-

Nº 30.614 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cu-
nha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado.- Apelan-
te: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R. Militar.-
Apelado: Cícero Ramos da Silva, soldado do Batalhão
de Manutenção, absolvido do crime previsto no art. 159
do C.P.M.- Negaram provimento à apelação do Ministério
Público, confirmando a sentença absolutória, unânimen-
te.-

Nº 30.619 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-
Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelan-
te: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e do
Corpo de Bombeiros do D.Federal.- Apelado: José Alonso
Vicira, 3º sargento, notorista, do Corpo de Bombeiros
do D.Federal, absolvido dos crimes previstos nos arti-
gos 181 § 3º e 182 § 5º do C.P.M.- Rejeitada a prelimi-
nar de nulidade, unânimemente. No mérito negaram provi-

(Cont. da ata da 22a. ses., em 8/5/1959)

provinimento à apelação do Ministério Público, confirmando; pela conclusão, a sentença absolutória, unânimemente.-

Nº 30.647 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelado: Manoel Ferreira, soldado do Primeiro Regimento de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, anulando o termo de insumissão e a sentença, sem renovação, unânimemente.-

Fôran, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S
= = = = =

Nº 26.041 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Paciente: Waldir Batista da Silva Passos, soldado do 2º R.I., denunciado por abandono de posto, pedindo anulação da denúncia e para ser licenciado das fileiras.- Denegaram a ordem, em parte, determinando que o paciente seja posto em liberdade e licenciado, caso esteja de tempo findo, sem prejuizo do processo, unânimemente.-

Nº 26.045 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Paciente: Arthur Marques, civil, prêso à disposição da 2a. Auditoria da R.M., pedindo ser posto em liberdade.- Denegaram a ordem, unânimemente.-

A P E L A Ç Õ E S
= = = = =

Nº 30.445 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 4a. Região Militar e Rudini Ribeiro da Silva, 3º sargento do 11º Regimento de Infantaria, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 203, do C.P.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a. Região Militar e Rudini Ribeiro da Silva, 3º sargento do 11º Regimento de Infantaria, condenado.- Negaram provimento às apelações, confirmando a sentença condenatória, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que previa a do acusado para reformar a sentença e absolvê-lo, sem prejuizo da apuração da responsabilidade administrativa, negando, assim, provimento ao recurso do Ministério Público.-

(Cont. da ata da 22a. sess., em 2/5/1959)

- Nº 30.466 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R. Militar.- Apelados: Ivo Kahlhofer e Moacyr Evaristo, soldados do Parque de Aeronáutica de São Paulo, absolvidos do crime previsto no art. 198, § 4º, itens III, IV e V, c/c o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.585 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelado: Geraldo Vicente Bonifácio, cabo do Contingente do Quartel General da 4a. Zona Aérea, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.504 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Luiz Gonzaga Corrêa, soldado do 2º Grupo de Canhões 90 Anti-Aéreos, condenado a 5 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões 90 Anti-Aéreos.- Provida a apelação, reformaram a sentença absolvendo o apelante, por ser anistiado, unânimemente.-
- Nº 30.591 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Ararippe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Ildebrando Felix Pereira, soldado do 9º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 9º Regimento de Infantaria.- Provida a apelação, reformaram a sentença absolvendo o apelante, unânimemente.-
- Nº 30.556 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 3a. Região Militar.- Apelado: Hernandes Alves de Los Santos, soldado do 7º Regimento de Cavalaria, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.593 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. Região Militar e Manoel Raimundo Lopes da Silva, soldado do 2º Regimento de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Reconhecimento Mecanizado e Manoel Raimundo Lopes da Silva, soldado da mesma Unidade, condenado.- Provida, em parte, a apelação da defesa, reformaram a sentença e reduziram a pena do acusado a 7 meses de prisão, unânimemente.-

(Cont. da ata da 22a. ses., em 8/5/1959)

- Nº 30.600 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Francisco Monteiro de Araujo, soldado do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia de Construção.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.603 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Alberto Ruotulo, cabo do 5º Regimento de Infantaria, condenado a 20 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 5º Regimento de Infantaria.- Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 30.642 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. Região Militar.- Apelados: Rubens Pereira Barros, Adalberto Bezerra da Silva e Manoel Araújo Barros, civis, absolvidos do crime previsto no art. 198, § 4º, incisos IV e V, do C.P.M.; Santino de Castro Mello, Raimundo de Oliveira Pantoja e Raimundo de Mello Filho, também civis, que o Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. R. M., julgou-se incompetente para apreciar o delito praticado pelos indiciados.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.678 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Antônio de Lisboa Aguiar Viana, la. classe, SC, nº ... 54.3079.3, condenado a 2 anos e 1 dia de reclusão, incurso no art. 203, c/c o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha.- Provida, em parte, reformaram a sentença, reduzindo a pena a 2 anos de reclusão, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe, Gen. Daudt Fabrício e Dr. Adalberto Barretto, que a proviam para reformar a sentença e absolver o apelante.-
- Nº 30.612 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: José Hilário da Cruz, FN-SD- condenado a dez meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.-

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

(Cont. da ata da 22a. ses., em 8/5/1959)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações : 30.630 (AA/MR) 30.542 (AH/MR) 30.628 (FC/VM)
30.616 (AA/AB) 30.494 (AH/AD) 30.551 (FC/VM)
30.634 (AA/VM) 30.559 (FC/VM) 30.574 (AH/MR)
30.638 (FC/AD) 30.632 (FC/AB) 30.577 (FC/MR)
30.635 (AD/FC) 30.674 (FC/MR) 30.491 (AD/AA)
30.464 (AB/FC) 30.512 (AH/AD) 30.666 (AA/MR)
30.692 (FC/MR) 30.670 (AA/VM) 30.523 (AH/VM)
30.681 (AA/MR) 30.687 (AA/VM) 30.538 (AH/AD)
30.677 (AA/AD) 30.651 (VM/FC) 30.664 (VM/AA)
30.463 (VM/FC) 30.567 (AH/AD) 30.660 (FC/VM)
30.580 (AH/VM) 30.475 (AA/VM) 30.590 (AH/AD)
30.671 (FC/AD) 30.594 (AH/MR) 30.443 (AB/AA)
30.451 (AA/VM) 30.615 (AH/MR) 30.679 (FC/VM)
30.644 (AH/MR) 30.414 (AA/AD) 30.415 (AH/MR)
30.508 (AH/AB) 30.534 (AH/AB) 30.535 (AA/AD)
30.552 (AH/AB) 30.560 (AB/AA) 30.586 (AH/AB)
30.599 (AH/VM) 30.605 (AH/AB) 30.611 (AH/AD)
30.621 (AH/VM) 30.633 (AH/AD) 30.652 (AH/VM)
30.662 (AD/FC) 30.668 (FC/AB) 30.669 (AH/AD)
30.672 (AH/MR) 30.686 (AH/AD) 30.689 (FC/AD)
30.690 (AH/MR) 30.694 (AA/AD) 30.703 (FC/AD)
30.704 (AH/MR) 30.707 (AA/AD) 30.721 (AH/AD)
30.578 (MR/AH) 30.527 (MR/AH) 30.715 (JE/AD)
30.637 (MR/AH)

Petição Administrativa : 46 (VM)

Representações : 400 (AA) 401 (FC) 402 (AD)

Relatório : 7 (MR)

Recurso Administrativo : 68 (MR)

